

## 第十五條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效，但效力追溯至二零零零年七月十七日。

二零零一年五月九日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## 第 25/2001 號行政命令

由於大西洋銀行與葡萄牙儲金總局將自二零零一年七月一日起合併；

考慮到有需要把透過此方式修改的合同所訂定的權利及職責，轉移至因該合併而產生的實體；

最後，亦考慮到為運作上的方便，容許葡萄牙儲金總局透過其設於澳門的附屬機構繼續履行合同所訂定的職責；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項及第一百零八條第三款規定的職權，並根據一月三十日第7/95/M號法令第五條第三款的規定，以及澳門特別行政區第2/1999號法律第十五條，及八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

一、許可簽署對澳門地區與大西洋銀行於一九九五年十月十三日所簽署的代理發行具有法定流通力之紙幣合同作出修改的附件，以把合同中所訂定的權利及職責轉移至總行設於里斯本的葡萄牙儲金總局。

二、根據上款的規定轉移至葡萄牙儲金總局的職能，將由其設於本地的附屬機構所執行，而該附屬機構的名稱將於稍後選定。

三、授權經濟財政司司長譚伯源，代表澳門特別行政區簽署第一款所指的合同附件。

二零零一年六月十三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## Artigo 15.º

## Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de Julho de 2000.

Aprovado em 9 de Maio de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## Ordem Executiva n.º 25/2001

Considerando a incorporação por fusão do Banco Nacional Ultramarino, S.A. na Caixa Geral de Depósitos, S.A. com efeitos a partir de 1 de Julho de 2001;

Considerando a necessidade de proceder à transferência dos direitos e obrigações decorrentes do contrato que por esta forma se altera, para a entidade resultante daquele processo de fusão;

Considerando, por último, a conveniência de, para efeitos operacionais, ser permitida à Caixa Geral de Depósitos, S.A., a prossecução das suas obrigações decorrentes do contrato, através da sua subsidiária de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º e parágrafo 3.º do artigo 108.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/95/M, de 30 de Janeiro, e ainda do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. É autorizada a celebração duma adenda procedendo a alterações ao contrato de agenciamento para a emissão de notas com curso legal, celebrado aos 13 de Outubro de 1995, entre o território de Macau e o Banco Nacional Ultramarino, S.A., no sentido de transmitir todos os direitos e obrigações decorrentes daquele contrato para a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede em Lisboa.

2. As funções transferidas para a Caixa Geral de Depósitos, S.A., por força do disposto no número anterior, serão desempenhadas pela sua subsidiária local sob a denominação social que vier a adoptar.

3. É delegada no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, a competência para outorgar, pela Região Administrativa Especial de Macau, na celebração da adenda referida no n.º 1.

13 de Junho de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.